

ATOS DO GERENTE DE RECURSOS HUMANOS – MARIA DAS DORES MENDES DOS SANTOS  
**RETIFICA A CONCESSÃO DE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO referente a servidora:** Masp 1070118-3, Maria Helena Borges Soares, 7º e 8º quinquênios de exercício, publicados em 17/01/2012 e 07/12/2016; onde se lê: a partir de 14/11/2011 e 12/11/2016, leia-se: a partir de 06/12/2011 e 22/06/2017, ficando retificadas as vigências dos quinquênios acima, devido a inclusão de faltas no intertício de acordo com o relatório da autoria, número 2010.1118.16.

**CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, POR PERÍODO DE 5 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do § 4º do art. 31 do ADCT da CE/1989, aos servidores:** Masp 1071044-0, Carlos Roberto de Oliveira, referente ao 7º período de exercício, a partir de 06/06/2017; Masp 1040141-2, Daphnis dos Santos Junior, referente ao 3º período de exercício, a partir de 13/06/2017; Masp 1074117-1, Fernando de Assis Figueiredo Junior, referente ao 4º período de exercício, a partir de 24/06/2017; Masp 1071043-2, Jose Gabriel Lima Borges, referente ao 7º período de exercício, a partir de 21/06/2017; Masp 1071864-1, Marcia Rodrigues Vasconcelos, referente ao 6º período de exercício, a partir de 08/06/2017; Masp 1071862-5, Patricia de Barros Santos Vieira, referente ao 6º período de exercício, a partir de 17/05/2017.

ATOS DA GERENTE DE BENEFÍCIOS - ELIANE ROCHA DE ARAÚJO ANDRADE

Indefere por falta de amparo legal requerimento(s) de pensão por morte a:

Instituidor(a)	Requerente(s)
Kelly Valente Azevedo	Denilzia Carlos dos Reis
Manoel Patrício Pereira Chaves	Elza Dina Cesária de Souza
Zélia Mendes Barbosa	Sandro Mendes Duarte
Reinaldo José de Miranda	Arcione Tereszinha de Miranda

Suspende o pagamento do benefício de pensão:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência
2.350-7	Iramaia Freitas	Ana Maria de Freitas	07/07/2017

10 984078 - 1

10 984084 - 1

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - MARCUS VINICIUS DE SOUZA  
**Concede, nos termos do art. 40, § 7º, I, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02 e Decreto 42.758/02, benefícios de pensão por morte a:**

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência	Protocolo
67551-2	Ildeu Pinto da Costa	Marlene do Nascimento Costa	19/06/2017	29/06/2017
67558-0	Maria Aparecida Liguori Guimaraes	Namir Chagas Guimaraes Sobrinho	22/06/2017	04/07/2017
67571-7	Joao Baptista dos Santos	Myrian Ribeiro dos Santos	27/06/2017	06/07/2017
67576-8	Norma Celia Sant Anna Fonseca	Jairo Fonseca	27/04/2017	07/07/2017
67577-6	Odario Miguel Afonso	Antônia Gonçalves de Paula	07/06/2017	07/07/2017
67578-4	Maria Evarista da Silva	Jose Geraldo da Silva	01/07/2017	06/07/2017

Concede, nos termos do Art. 40, § 7º, I, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02, Decreto 42.758/02 e EC 47/05 benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência	Protocolo
67444-3	Adones Beltrao de Lima	Nair Crisostomo de Melo Beltrao	30/05/2017	13/06/2017

Concede, nos termos do Art. 40, § 7º, I, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02, Decreto 42.758/02 e EC 70/12 benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência	Protocolo
67443-5	Mara das Gracias Moreira Dayrell	Luciano Dayrell	15/05/2017	13/06/2017

Concede, nos termos do Art. 40, § 7º, II, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02 e Decreto 42.758/02, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência	Protocolo
67570-9	Carla Borges Cruz	Cecília Borges Cruz Silva	24/01/2017	04/07/2017

Autoriza, nos termos do Art. 40, § 7º, II, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02 e Decreto 42.758/02, a inclusão do benefício de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência	Protocolo
66932-6	Antônio Augusto Silva Faleiro	Catia Cristina de Rezende	07/07/2017	14/06/2017

Autoriza, nos termos do Art. 40, § 7º, II, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02 e Decreto 42.758/02, a revisão do valor inicial do benefício de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência	Protocolo
66932-6	Antônio Augusto Silva Faleiro	Júlio Cesar Rezende Faleiro José Renato Rezende Faleiro João Pedro Rezende Faleiro	02/07/2017	14/06/2017
66932-6	Antônio Augusto Silva Faleiro	Catia Cristina de Rezende	07/07/2017	14/06/2017

Autoriza, nos termos do Art. 40, § 7º, I, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02 e Decreto 42.758/02, a revisão do valor inicial do benefício de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência	Protocolo
61112-3	Maria Sofia Farage de Carvalho	Daniel Vilela Farage de Carvalho João Vilela Farage de Carvalho	03/07/2014	05/07/2017

10 984080 - 1

Atos do Presidente  
 Hugo Vocurca Teixeira  
 Portaria Nº 024, de 03 de julho de 2017

Designa servidores para comporem a Comissão de Ética do IPSEMG. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 17 do Decreto nº 46.417, de 30 de dezembro de 2013, Resolve: Art.1º - Designar os servidores Daniella Velloso Pereira, Masp 1071977-1, Adauton Rios de Almeida, Masp 311179-6, e Renata Cristina Andrade de Oliveira, Masp 1072903-6 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Ética do IPSEMG, instituída pela Portaria nº 064/2004, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 06/08/2004.

Art. 2º - Designar como suplente da Comissão de Ética as servidoras Alicia Braga de Araújo Cunha, Masp 1071494-7 e Silvana Marinho Motta, Masp 1071537-3.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias: I- Nº 016, de 13 de abril de 2012; e II- Nº 047, de 18 de novembro de 2014.

Belo Horizonte, 03 de julho de 2017. Hugo Vocurca Teixeira – Presidente.

Portaria Nº 025, de 04 de julho de 2017

Delega competência para ordenar despesas para os programas que especifica. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 17 do Decreto nº 46.417, de 30 de dezembro de 2013, Resolve: Art. 1º - Fica delegada ao Vice-Presidente, Jorge Raimundo Nahas, MASP 1039364-3, a competência para ordenar despesas, relativas aos Programas/Atividades:

U. O.	PROGRAMA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
2011	701	2417	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
2011	701	2002	Planejamento, Gestão e Finanças
2011	051	2028	Infraestrutura e Suporte ao Plano de Atenção à Saúde
2011	051	4210	Rede de Atenção à Saúde Odontológica Contratada
2011	051	4211	Rede de Atenção à Saúde Hospitalar Contratada
2011	051	4212	Rede de Atenção à Saúde Ambulatorial Contratada
2011	051	4260	Atenção Primária à Saúde aos Beneficiários da Assistência à Saúde do IPSEMG
2011	071	4234	Preservação e Modernização do Patrimônio Imobiliário
2011	071	4235	Atendimento Próprio nas Unidades Regionais do Ipsemg
2011	071	4164	Assistência Ambulatorial na Capital
2011	071	4165	Assistência Odontológica na Capital
2011	071	4166	Assistência Médica Hospitalar na Capital
2011	051	4260	Atenção Primária à Saúde aos Beneficiários da Assistência à Saúde do IPSEMG
2011	702	7004	Precatórios e Sentenças Judiciárias
2011	702	7008	Benefício Previdenciário de Pensão
2011	702	7023	Proventos de Aposentadoria e Pensão de Extintos Convênios
2011	031	4074	Concessão de Auxílio Financeiro
4551	032	4082	Assistência ao Pecúlio dos Servidores do Estado de Minas Gerais.
4461	702	7725	Benefícios Previdenciários IPSEMG

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência de um ano, prorrogável por igual período. Belo Horizonte, 04 de julho de 2017. Hugo Vocurca Teixeira – Presidente.

10 984081 - 1

ATO DO PRESIDENTE  
 HUGO VOCURCA TEIXEIRA

EXONERA, a pedido, nos termos da alínea “a” do artigo 106 da Lei nº 869 de 5/7/1952, a servidora: Masp 1374678-9, PATRÍCIA RODRIGUES BRAGA OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Seguridade Social, nível I, grau A, do Quadro Geral deste Instituto, a partir de 04/06/2017. Ficando a mesma ciente da necessidade de procurar o Departamento de Pagamento de Pessoal do órgão de lotação para regularizar possíveis pendências.

07 983310 - 1

ATOS DO GERENTE DE RECURSOS HUMANOS – MARIA DAS DORES MENDES DOS SANTOS  
**CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT da CE/1989, à servidora:** Masp 1071128-1, Nair Angélica Gonçalves Franco, referente ao 7º período, a partir de 28/03/2016, véspera de sua aposentadoria.

10 984070 - 1

## Minas Gerais Administração e Serviços S.A

Diretor-Presidente: Carlos Vanderley Soares

Diretora de Recursos Humanos: Adriana Freitas Mariano  
 MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A. Convoca a Sra. Sonia Elizabeth Nunes da Silva, portador da CTPS nº 00032350/00010 Minas Gerais, a comparecer no prazo de 01 dia útil a contar da publicação desta, na sede da Empresa, localizada na Av. Alvares Cabral, nº 200 – 2º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, para justificar suas faltas desde o dia 30/05/2016, sob pena de configurar justa causa.

10 983776 - 1

# Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Miguel Corrêa da Silva Júnior

## Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

Presidente: Evaldo Ferreira Vilela

Ato do Senhor Presidente

Prof. Evaldo Ferreira Vilela – PhD  
 O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa, LUCIARIA TEREZINHA FIGUEIREDO MASP 1066679-0, de Chefiar a Gerência de Finanças da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, a contar de 12/04/2017.

(A) Prof. Evaldo Ferreira Vilela – PhD - Presidente da FAPEMIG

10 983652 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG  
 PORTARIA PRE N. 32/2017

Approva o Regulamento da Comissão Processante Permanente - CPP O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 11, do Decreto n. 47.176, de 18 de abril de 2017, e considerando o disposto na Lei n. 14.184, de 31 de janeiro de 2002, na Lei n. 13.994, de 18 de setembro de 2001, na Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, no Decreto n. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto n. 46.906, de 16 de dezembro de 2015, bem como na Portaria PRE N. 22/2017, da FAPEMIG, Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento quanto às atribuições a serem desenvolvidas pelos servidores integrantes da Comissão Processante Permanente – CPP, instituída pela Portaria PRE N. 22/2017, no âmbito desta Fundação, a seguir.

CAPÍTULO I

Princípios, Finalidade e Composição

Art. 2º - A Comissão Processante Permanente – CPP realizará os seus trabalhos seguindo os princípios constitucionais administrativos, a legislação pertinente e as fontes de Direito, sendo asseguradas as garantias constitucionais fundamentais de ampla defesa e do contraditório.

Art. 3º - A CPP, unidade auxiliar permanente vinculada à Presidência da FAPEMIG, deverá atuar em conformidade com a lei e com o direito, observando o disposto no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração Estadual.

Art. 4º - A CPP é responsável pela condução, apuração e instrução de procedimentos administrativos disciplinares, de processos administrativos punitivos e de tomadas de contas especiais.

Parágrafo único: No caso dos processos administrativos punitivos, observado o descumprimento contratual e superadas todas as medidas administrativas prévias de competências dos gestores e fiscais dos contratos, o responsável pelo contrato, com a anuência do respectivo Diretor, deverá encaminhar à CPP nota técnica fundamentada para exame prévio e, se for o caso, instruir o devido processo administrativo.

Art. 5º - Integrar a estrutura permanente da CPP servidores estáveis, efetivos e/ou comissionados pertencentes à FAPEMIG, composta, no mínimo, por quatro (4) servidores.

Art. 6º - Ao Presidente da CPP cabe à Coordenação Geral dos trabalhos a serem desempenhados, alinhados às atividades de correção administrativa a serem desenvolvidas pela Unidade Seccional de Controle Interno da FAPEMIG.

Art. 7º - Não serão designados para as funções junto à CPP e para as Comissões Especiais servidores punidos em processos éticos ou administrativos nos últimos cinco(5) anos, observado, da mesma forma, o disposto no Decreto Estadual n. 45.604, de 18 de maio de 2011.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º - Compete aos servidores integrantes da CPP: I - instruir, com independência e imparcialidade, os procedimentos administrativos disciplinares, os processos administrativos punitivos e as tomadas de contas especiais referentes a servidores, colaboradores e fornecedores de contratos de prestação de serviço e/ou de fornecimento de bens e licitantes e parceiros, todos instaurados no âmbito da FAPEMIG;

II - formalizar, instruir e conduzir os processos previstos no inciso I deste artigo, observados os procedimentos e competências previstas nas legislações específicas;

III - apreciar as matérias que lhe forem submetidas pela Presidência, Diretorias e pela Unidade Seccional de Controle Interno da FAPEMIG quanto à necessidade de se instaurar procedimentos disciplinares, processos punitivos ou tomadas de contas especiais, requerendo, nesses casos, a publicação de portaria específica;

IV - devolver os expedientes previstos no inciso III neste artigo, mediante relatório fundamentado, na hipótese de se concluir pela não instauração de algum processo disciplinar ou punitivo, podendo sugerir a implementação de outras medidas administrativas, se for o caso;

V - indicar à Presidência da FAPEMIG, quando for o caso, servidor da FAPEMIG para especificamente atuar junto à CPP em determinados processos administrativos, atentando para a peculiaridade, podendo em determinados casos instituir Comissões Especiais, coordenadas pela CPP;

VI - verificar quanto à existência de impedimento ou de suspeição por parte dos integrantes da Comissão;

VII - agir com discricão e guardar sigilo sobre documentos e assuntos que lhe sejam submetidos em razão do exercício, sob pena de responsabilidade administrativa;

VIII - responder aos questionamentos dos órgãos de controle externo e da Unidade Seccional de Controle Interno referente aos processos em andamento na CPP;

IX - emitir certidões e prestar informações requisitadas das sindicâncias e/ou processos em trâmite na Comissão, na forma legal e para os fins de direito;

X - dar suporte técnico às Comissões Especiais previstas no inciso V deste artigo, bem como acompanhar os prazos para realização das suas atividades, por meio da sua Coordenação Geral;

XI - realizar a guarda e o controle dos processos administrativos conduzidos por esta Comissão e pelas Comissões Especiais coordenadas pela CPP;

XII - manter sistema de pesquisa, informação e controle processual;

XIII - tomar depoimentos a termo, promovendo as apurações necessárias;

IX - coligar as provas necessárias à comprovação dos fatos e realizar diligências objetivando proporcionar elementos de convicção indispensáveis à atribuição de responsabilidade;

XV - emitir e apresentar relatórios fundamentados em conformidade com o previsto em legislação pertinente, bem como manifestações e demais documentos referentes à sua área de atuação;

XVI – acompanhar as recomendações repassadas por esta Comissão, após decisão da autoridade competente e as orientações repassadas pelos órgãos federais e estaduais de controle, visando assegurar o efetivo cumprimento dessas;

XVII - exercer outras atribuições correlatas e previstas na legislação vigente.

§ 1º - As atividades desenvolvidas pelos servidores integrantes da CPP serão realizadas prioritariamente, sendo recomendada a dedicação exclusiva, sem prejuízo de demais atribuições que vierem a desenvolver ou em desenvolvimento.

§ 2º - A portaria específica prevista no inciso IV deste artigo deverá conter o objeto, a finalidade e o prazo para a conclusão do respectivo trabalho.

Art. 9º - Compete à Coordenação Geral da CPP:

I - presidir esta Comissão;

II - receber os procedimentos administrativos disciplinares, os processos punitivos e as tomadas de contas especiais para promover exame preliminar e/ou check-list da demanda recebida e dar os encaminhamentos devidos;

III - elaborar minuta de portaria de instauração de procedimentos

administrativos disciplinares, de processos punitivos e de tomada de contas especiais, conforme § 2º do Art. 8º e diligenciar junto à autoridade competente para promover a imediata instauração;

IV - distribuir as sindicâncias e os processos administrativos para instrução e acompanhar os prazos legais para o seu cumprimento;

V - acompanhar os prazos legais em conjunto com as Comissões Especiais, quando instituídas de acordo com o inciso V do artigo 8º, desta Portaria;

VI - comunicar à Gerência de Planejamento e Gestão e à Unidade Administrativa e ou ao Departamento de lotação do servidor/colaborador a existência de abertura de procedimento administrativo disciplinar para as providências cabíveis, quando pertinente;

VII - acompanhar o funcionamento dos trabalhos realizados pelas Comissões Especiais, quando instituídas de acordo com o inciso V do artigo 8º, desta Portaria.

Parágrafo único: Os trabalhos serão conduzidos pela Coordenação Geral da CPP, que poderá delegar a realização de diligências e serviços auxiliares que se afigurem necessários ao bom andamento da instrução aos demais integrantes da Comissão, por despacho nos autos ou ato normativo próprio.

Art. 10 - Os processos poderão ser conduzidos isoladamente ou em conjunto, nos termos da legislação vigente.

Art. 11 - Esta Comissão deverá enviar, bimestralmente, à Unidade Seccional de Controle Interno da FAPEMIG, informações acerca dos processos administrativos em andamento ou concluídos sob a coordenação e/ou condução da CPP, em conformidade com o disposto no art. 1º, inciso III, da Instrução de Serviço SCA/CGE N.02/2016 e a outras normas que vierem a suceder à referida Instrução.

Art. 12 - Os autos dos processos previstos nesta Portaria serão sigilosos até a publicação do seu resultado definitivo, mantendo a sua reserva quanto aos dados referentes à honra e à imagem das pessoas envolvidas e, ao final, arquivados junto à CPP, nos termos do Decreto Estadual n. 45.969/2012, especialmente nos seus artigos 4º, §3º, 57 e 58 e de acordo com a Resolução CGE N. 15/2015.

Art. 13 - As atribuições previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas pelo Presidente da FAPEMIG ou mediante solicitação da CPP, visando ao aperfeiçoamento dos trabalhos da presente Comissão.

Art. 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ass) Prof. Evaldo Ferreira Vilela – PhD - Presidente da FAPEMIG

10 983695 - 1

## Universidade Estadual de Montes Claros

Reitor: Prof. João dos Reis Canela

Ato Retificatório nº 009 - REITOR/2017 – O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, retifica no ato de afastamento parcial para estudos nº 173-Reitor/2017, publicado no MG de 07/07/2017 referente à servidora Maria do Socorro Vieira Coelho – Masp 589022-3, onde se lê: 1/3/2014 a 18/3/2021, leia-se: 01/03/2017 a 28/02/2018.

10 984130 - 1

PORTARIA Nº 078 – REITOR/2017

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas e, considerando: a Lei Delegada nº. 175, de 26 de janeiro de 2007; a Lei Delegada nº. 180, de 20 de janeiro de 2011; a Lei Delegada nº. 182, de 21 de janeiro de 2011; o Decreto nº. 45.536, de 27 de janeiro de 2011, resolve: Art. 1º EXONERAR MIRIAN ALVES FAUSTINO MENDES, MASP 1045933-7, do cargo de provimento em comissão DA1 30 – MC 1100127, de recrutamento amplo, DIRETORA DE ENFERMAGEM, da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes. Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

07 983345 - 1

Ato nº 177 - REITOR/2017 – O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, DISPENSA, para alteração de carga horária, nos termos do artigo 10, § 5º da Lei Estadual n. 10.254/90, o seguinte servidor: Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - CCET Masp 1431001-5 – Douglas Lopes Cassimiro, 36 h/a, a/c 12/07/2017.